



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

LEI NÚMERO 983 DE 04 DE SETEMBRO DE 1989

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Delegacia do Patrimônio da União no Estado de São Paulo.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a delegacia do Patrimônio da União no Estado de São Paulo, para o fim de intercâmbio de informações e prestação de serviços mútuos.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do convênio, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por Decreto.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, aos 04 de setembro de 1989.


JOSE NÉLIO DE CARVALHO - Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

- 2 -

Publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 04 de setembro de 1989.


JOSÉ CARLOS DA SILVA - Diretor de Expediente do G.P.